



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema Único de Saúde
SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 01549/2017
RUBRICA FIS



CONTRATO Nº. 007/2017

Termo de Contrato de Locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, com fornecimento de reagentes, manutenção corretiva e preventiva, para realizações de procedimentos laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde de Pirai, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital do Pregão 023/2017, e seus anexos, que celebraram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a empresa Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Pirai nº. 266/Apto. 302 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.**, inscrita no CNPJ: 02.314.108/0001-84 com sede Rua Joaquim Salvador, 138 - Bairro Mutua - São Gonçalo/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ursínio da Conceição Neves, portador da Carteira de Identidade nº. 09.661.891-3 IPR/RJ, CPF. 024.909.387-44, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 01549/2017, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objetiva este contrato a Locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, com fornecimento de reagentes, manutenção corretiva e preventiva, para realizações de procedimentos laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde de Pirai pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global deste contrato, é de R\$ 321.480,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

LOTE I - BIOQUÍMICA

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Mês	Valor Total
1	Analisador bioquímico de bancada , com velocidade de no mínimo 400 testes horas, acesso randômico, bandeja de reagente para no mínimo 50 reagentes refrigeradas, bandeja de amostra para 50 posições de tubo primário de 5 a 10 ml ou cubetas, processamento de urgência, diluição automática de amostras, lavagem automática das cubetas de reação, metodologia de ponto final, cinética, dois pontos e turbidimetria, ambiente em Windows, aspiração de amostra e reagentes realizadas por probes independentes, sistema de homogeneização das reações independentes das probes de aspiração de amostra e reagentes, armazenamento dos resultados, calibradores e controles. Controle de qualidade com gráfico de Levy-Jennings, sistema de gerenciamento do software em CPU externo ao aparelho. Volume mínimo de reação 100µL. A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, os reagentes, controles e calibradores de mesma marca dos equipamentos, a fim de garantir a qualidade dos exames.	mês	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00





Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Piraí / RJ - Cep: 27.175-000
 Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306
 E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

- 2 de 6 -

ITEM	UND	QTD. ANUAL	DESCRICAÇÃO DETALHADA
1	Teste	22.000	Glicose Hexoquinase para automação no soro, plasma e urina
2	Teste	16.000	Coolesterol total enzimático para automação
3	Teste	16.000	Triglicérides enzimático para automação
4	Teste	16.000	Ureia cinética para automação
5	Teste	16.000	Creatinina cinética para automação (soro e urina)
6	Teste	4.500	Alanina amino transferase (ALT) para automação cinética
7	Teste	4.500	Aspartato amino transferase (AST) para automação cinética
8	Teste	4.000	Bilirrubina direta reagente para automação (técnica macro e micro)
9	Teste	4.000	Bilirrubina total reagente para automação (técnica macro e micro)
10	Teste	15.000	Acido úrico enzimático para automação (sérico e urinário)
11	Teste	4.000	Fosfatase alcalina cinética para automação
12	Teste	1.000	Amilase cinética para automação
13	Teste	5.000	Gama GT cinética para automação
14	Teste	1.800	Proteínas totais colorimétrica para automação
15	Teste	1.800	Albumina colorimétrica para automação
16	Teste	1.000	Desidrogenase láctica UV para automação
17	Teste	2.800	Teste para dosagem de fator reumatóide quantitativo p/ automação por turbidimetria
18	Teste	2.800	Proteína C-Reativa para automação Método quantitativo turbidimetria
19	Teste	2.000	Antiestreptolisina "O" (ASLO) para automação. Método quantitativo turbidimetria
20	Teste	300	IGF para automação
21	Teste	3.000	Cálcio Arsenazo para automação
22	Teste	1.000	Fósforo espectrofotométrico por automação (sérico e urinário)
23	Teste	2.800	Microalbumina na Urina para automação
24	Teste	16.000	Coolesterol HDL enzimático para automação
25	Teste	2.800	Proteína para determinação na urina (Metodologia vermelho de pirogalol).
26	Teste	2.500	Ferro sérico para automação
27	Teste	2.500	Ferritina sérica para automação
28	Teste	600	Capacidade de Fixação de Ferro (TIBC) para automação
29	Teste	600	Transferrina para Automação
30	Teste	7.500	Hemoglobina Glicosilada para automação
31	Teste	1.200	Creatino fosfoquinase (CPK) Cinético por automação
32	Teste	4.000	Sódio por Eletrodo Ions Seletivo (ISE)
33	Teste	4.000	Potássio por Eletrodo Ions Seletivo (ISE)
34	Teste	1.000	Cloro por Eletrodo Ions (ISE)

Registro no MS do distribuidor, registro no MS dos reagentes
 ofertados, assistência técnica do distribuidor, assessoria científica
 permanente, módulo ISE (eletrodos sólidos para Na, K, Cl). Os
 produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com
 a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues
 no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, bimestralmente de
 acordo com a quantidade solicitada. Assistência técnica correta
 imediata de no máximo 24hs e manutenção preventiva mensal. A
 empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do
 aparelho como toner para impressora e papel.



SMS - PIRAÍ - RJ
 PROCESSO Nº. 01549/2017
 FIS
 RUBRICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





LOTE II - HEMATOLOGIA

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtđ	Valor Mês	Valor Total
1	<p>Analizador automático de hematologia sistema aberto, mínimo de 60 amostras/hora, acesso para amostras de urgência, mínimo de vinte e dois parâmetros de resultados, possui emissão de alarmes para WBC; imaturidade de granulócitos, linfócitos atípicos e células blasticas; RBC: anisocitose, microcitose, macrocitose, poiquilocitose, hipocromia, presença de hemácias fragmentadas, presença de eritroblastos; falta de reativos e quando o esgoto está cheio. Sistema estatístico de controle de qualidade com gráfico de Levy-Jennings e X-B, histograma de leucócitos, hemácias e plaquetas, identificação completa das amostras, inclusive por código de barra no carregador de amostras, Capacidade de memória de até 1000 pacientes, princípio de funcionamento por impedância, procedimentos de limpeza automáticos, alimentação 127/220v 60 Hz. A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames, os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca dos equipamentos, a fim de garantir a qualidade dos exames. Registro no MS do distribuidor, registro no MS dos reagentes ofertados, assistência técnica do distribuidor, assessoria científica permanente. Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no Almoxtariado da Secretaria de Saúde, bimestralmente de acordo com a quantidade solicitada. Assistência técnica correta imediata de no máximo 24hs e manutenção preventiva mensal.</p>	mês	12	R\$ 7.290,00	R\$ 87.480,00

ITEM	UND	QTD. ANUAL	HEMOGRAMA COMPLETO
1	Teste	25.000	

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) serviço(s), e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pró rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de recebimento do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde de Pirai.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 01549/2017
RUBRICA
FIS



4.2 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

4.5 - A contratada deverá fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automaticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

4.6 - Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.7 - A contratada deverá manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

4.8 - A contratada deverá manter dentro Estado do Rio de Janeiro ou de sua Região Metropolitana, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24:00 horas (vinte e quatro horas), a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

4.9 - No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

4.10 - No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

4.11 - O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

4.12 - A contratada deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.

4.13 - Novas capacidades poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.

4.14 - Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

4.15 Todos os insumos (reagentes, controles e calibradores) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.



Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

- 5 de 6 -

cominações legais;

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o (c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 total do contrato.

(b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou Administração;

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a seguintes penalidades:

do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as

6.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

5.4 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

5.3 - A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

Brasilheiro de Geografia e Estatística (IBGE).

de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto

5.2 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério redução dos valores praticados no mercado.

5.1 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de

- CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado, do contrato.

4.21 O(s) quantitativo(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação, poderão sofrer acréscimo ou supressões de

empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

4.20 A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus

demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.19 Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e,

calculada sobre o total do valor do serviço, a ser descontada do pagamento.

4.18 Pelo não cumprimento do atendimento das chamadas extras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso,

vigência do contrato.

4.17 Deverão ser realizadas limpezas e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a

fornecidos pela licitante vencedora.

4.16 Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 01549/2017
FIS

Sistema
Único de
Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel: (24) 2411-9307 / Fax: (24) 2411-9306
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

TESTEMUNHAS
CPF 05156354194
CPF _____

CONTRATANTE
[Signature]

CONTRATADA
[Signature]

Pirai, 02 de outubro de 2017.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

- CLAUSULA NONA - FORO:

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1101.10.305.0010.2310.33903900.010202, conforme Nota de empenho nº. 1622 do dia 24/08/2017.

- CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurada a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

- CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.1 - Declarar de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 01549/2017
RUBRICA FIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

